



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E BEM-ESTAR SOCIAL

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI 047/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 824/2005 DE 12 DE MAIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RELATOR: MARCOS ANDRÉ SOARES

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei supramencionado, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, altera a redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº 824/2005 de 12 de maio de 2005, que cria o conselho municipal da pessoa idosa – COMPEI.

O projeto de lei traz alteração no quantitativo de membros que integram o conselho, que passa de 12 (doze) para 10 (dez), além de alterar a representação das entidades da sociedade civil elencadas no § 1º, excluindo o Grupo de Alcoólatras Anônimos Renascer, tendo em vista que a referida entidade não está mais em funcionamento em nosso município.

A mensagem justificativa que acompanha o supramencionado projeto de lei destaca que a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social tem o intuito de realizar um atendimento de qualidade aos idosos de nosso município, sendo assim e devido ao alto número de idosos que necessitam de assistência do ente público, visando garantir e endossar as decisões e ações a serem tomadas, se faz necessário o suporte do Conselho Municipal.

II – FUNDAMENTOS

Nos termos do disposto pelo artigo Art. 49 da Lei Orgânica do Município de Campos Borges/RS, "A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma prevista nesta Lei Orgânica."

O art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, estabelece como competência privativa do Prefeito, dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, nos termos da lei.

III – VOTO DO RELATOR

Em virtude do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei 047/2023, de 06 de outubro de 2023, encontra respaldo na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais Leis Infraconstitucionais que regem a matéria, por isso voto favorável a tramitação.

Sendo assim, voto pela sua aprovação na íntegra.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 19 de outubro de 2023.


Marcos André Soares
Relator



Estado do Rio Grande do Sul


Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social, Vereador Presidente Volmir Toledo de Souza, Vice-Presidente Vereador Dioni Junior Ribeiro, e Vereadores Leonardo Rodrigues de Oliveira e Marcos André Soares, em reunião realizada no dia 19 de outubro de 2023, às 19h, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, acompanhando o voto do relator, nos termos do disposto pelo Artigo 60, §7º, inciso IV, "a", opinam unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei 047/2023, de 06 de outubro de 2023, na íntegra.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 19 de outubro de 2023.


Volmir Toledo de Souza
Presidente


Dioni Junior Ribeiro
Vice-Presidente


Leonardo Rodrigues de Oliveira
Membro


Marcos André Soares
Membro Relator